

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL - CORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 34.967.671/0001-48, com sede à Rua Joaquim Inácio de Lucena, nº 600, Edifício Mons. Dermival, Sala 07, Bairro São Francisco- Brejo Santo/CE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Cícero Alves de Figueiredo, portador do RG nº 175847588 - SSP/CE e CPF nº 326.899.503-91, doravante denominada **CEDENTE**, e **MUNICÍPIO DE BARRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.620.396/0001-19, com sede à Rua José Leite Cabral, nº 246 – Centro, Barro - Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hérciles George Feitosa Albuquerque, portador do RG nº 2.340.759 - SSP/PB e CPF nº 431.369.313-00 , doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebra o presente termo de cessão de uso de EQUIPAMENTO mediante as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso de 01 (um) EQUIPAMENTO PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS/PODA DE ÁRVORES;

PARÁGRAFO ÚNICO: O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à CESSIONÁRIA seguintes obrigações:

- a) Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;
- b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;
- c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do bem preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;
- d) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, o bem deverá ser restituído à CEDENTE nas mesmas condições em que foi cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação



CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CEDENTE poderá realizará vistorias a seu critério quanto ao uso e estado do equipamento cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brejo Santo/CE para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

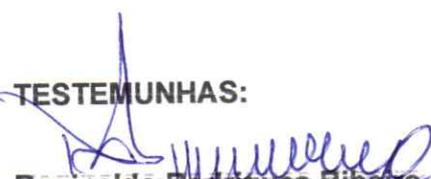
E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barro/CE, 18 de novembro de 2024.


**Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos da Região do Cariri Oriental**
Cicero Alves Figueiredo
Gestor/Presidente
CEDENTE


Município de Barro – Estado do Ceará
Hericles George Feitosa de Albuquerque
Prefeito Municipal
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:


Reginaldo Rodrigues Ribetto
CPF nº 845.135.603-63
Superintendente do Consórcio


Samadah Almeida Barreto Tavares
CPF nº 004.826.103-36
Sec. M. Ambiente e Recursos Hídricos